



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 600-2025

Contrato de aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção dos prédios públicos e outras atividades inerentes a infraestrutura, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação do Município de Juazeiro-BA que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **PLENA COMERCIO E SERVICOS DE CONTRUCAO LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 45.353.945/0001-25**, com sede na Rua Antônio Pedro, 139 – centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP. 48903-660, neste ato representada pela **SRA. MAÉVE MELO DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOEM de 09 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **44176**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLENA COMERCIO E SERVICOS DE CONTRUCAO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **56.160.422/0001-89**, sediada na Av Irmã Dulce, Nº 689, bairro Alto Da Aliança, na cidade de Juazeiro/BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **BRENO DOUGLAS ARRAIS GALVÃO**, brasileiro, empresário, inscrita no **CPF nº 116.816.654-33** e **RG nº 07268786560**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 355/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 081/2025** e **Adesão a Ata de Registro de preço nº 169/2025**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção dos prédios públicos e outras atividades inerentes a infraestrutura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro-BA, no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 081/2025**.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vi. Unit.	Vi. Total
3	9	ADESIVO EPOXI 100GR	UND	POLYTUBES	30	R\$ 7,55	R\$ 226,50
3	10	ADESIVO SILICONE 280G	UND	TECBOND	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
3	11	ALONGADOR DE CABO P/ PINTURA	UND	ATLAS	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
3	12	ABRAÇADEIRA NYLON 30 CM PCT 100 UND	PCT	FERTEK	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
3	13	ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM 100 und	PCT	FERTEK	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
3	14	ABRAÇADEIRA NYLON 15 CM PCT 100UND	PCT	FERTEK	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

3	15	ADAPTADOR AA P/ CX DÁGUA C/ ANEL 20MM	UND	FORTELEV	150	R\$ 4,99	R\$ 748,50
3	16	ADAPTADOR AA P/ CX DÁGUA C/ ANEL 25MM	UND	FORTELEV	150	R\$ 3,79	R\$ 568,50
3	17	ADAPTADOR CURTO 20X1/2"	UND	FORTELEV	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
3	18	ARANHA PLÁSTICA P/ CAPACETE	UND	PLASTCOR	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
3	19	CANAleta CIMENTO 10X15X20	CX	VARJAO	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
3	20	CANAleta 10X20 COM ADESIVO	CX	VARJAO	6000	R\$ 5,50	R\$ 33.000,00
3	21	CANAleta 20X50 COM ADESIVO	CX	ULTRABOND	5	R\$ 6,10	R\$ 30,50
3	22	COLA ADESIVA PVC 75GR	UND	POLYTUBES	1000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
3	23	COLA PVC POTE 375ML	UND	POLYTUBES	100	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00
3	24	COLA INSTANTANEA, BISNAGA C/ 3GR.	UND	TECBOND	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
3	25	COLA SILICONE E TRANSPARENTE 280GR	UND	TECBOND	250	R\$ 9,60	R\$ 2.400,00
3	26	ENGATE PLASTICO 1/2" 40CM	UND	FORTELEV	100	R\$ 4,10	R\$ 410,00
3	27	ENGATE PLASTICO 1/2" 50CM	UND	FORTELEV	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00
3	28	FITA ISOLANTE 10M X 19MM	UND	3M	300	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
3	29	FITA ISOLANTE 20M X 19MM	UND	3M	300	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
3	30	FITA ISOLANTE 2M X 19MM AUTO FUSÃO	UND	3M	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
3	31	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UND	CORTAG	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
3	32	FITA VEDA ROSCA 12MM X 5M	UND	CORTAG	250	R\$ 0,79	R\$ 197,50
3	33	VEDA VASO	UND	PADRÃO	400	R\$ 6,95	R\$ 2.780,00
3	34	VEDANTE PLÁSTICO 1/2	UND	LUCONI	250	R\$ 0,45	R\$ 112,50
3	35	VEDANTE PLÁSTICO 3/4	UND	LUCONI	250	R\$ 0,42	R\$ 105,00
4	36	ALICATE AMPERIMETROS	UND	WORKER	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
4	37	ALICATE DE BICO CABO REVEST PVC 1000V	UND	WORKER	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
4	38	ALICATE DE CORTE	UND	WORKER	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
4	39	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	WORKER	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
4	40	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	WORKER	125	R\$ 22,00	R\$ 2.750,00
4	41	ANCINHO C/ CABO	UND	WORKER	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
4	42	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	UND	CORTAG	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
4	43	BOTA PVC CANO MÉDIO PRETA Nº DIVERSO	PR	WORKER	400	R\$ 29,90	R\$ 11.960,00
4	44	BOTA RASPA PTA SOLA PU ELÁSTICO C/BICO Nº DIVERSO	PR	WORKER	350	R\$ 66,00	R\$ 23.100,00
4	45	BRAÇO P/ CHUVEIRO 34 CM RETO	UND	KRONA	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00
4	46	CAPACETE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	WORKER	250	R\$ 16,70	R\$ 4.175,00
4	47	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM	UND	WORKER	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
4	48	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM	UND	WORKER	50	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
4	49	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	UND	WORKER	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
4	50	BROCA DE MADEIRA 10MM	UND	WORKER	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
4	51	BROCA DE MADEIRA 12MM	UND	WORKER	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
4	52	BROCA DE MADEIRA 5MM	UND	WORKER	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
4	53	BROCA DE VIDEA CONCRETO 10MM	UND	WORKER	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
4	54	BROCA DE VIDEA CONCRETO 12MM	UND	WORKER	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
4	55	BROCA DE VIDEA CONCRETO 5MM	UND	WORKER	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
4	56	BROCA DE VIDEA CONCRETO 8MM	UND	WORKER	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
4	57	CARRINHO DE CONSTRUÇÃO CHAPA 16 PNEU C/ CAMARA	UND	TRAMONTINA	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
4	58	CAVADEIRA ARTICULADO 1,20M C/ CABO	UND	MONFORT	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
4	59	CHAVE GRIF 10MM	UND	FERTAK	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
4	60	CHAVE INGLESA 08 POLEGADAS	UND	FERTAK	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
4	61	CHAVE TESTE NEON	UND	WORKER	150	R\$ 4,23	R\$ 634,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

4	62	COLHER DE PEDREIRO 10" Lamina Forjada inteiraço aço carbono especial 5160. Acabamento: polido, verniz eletrostático. Tratamento: Temperado e Revenido. Cabo: madeira envernizada fixado com epóxi com Gravação do CABO REDONDO	UND	COLLINS	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
4	63	COLHER DE PEDREIRO 9" Lamina Forjada inteiraço aço carbono especial 5160. Acabamento: polido, verniz eletrostático. Tratamento: Temperado e Revenido. Cabo: madeira envernizada fixado com epóxi com Gravação do CABO REDONDO	UND	COLLINS	250	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
4	64	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UND	KALA	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
4	65	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	KALA	25	R\$ 12,50	R\$ 312,50
4	66	DESEMPENADEIRA PLASTICA COMUM 22X24	UND	KALA	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
4	67	ENXADA MEIA LUA COM CABO	UND	COLLINS	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
4	68	ESPATULA DE AÇO 9CM CABO PLASTICO	UND	WORKER	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
4	69	ESPATULA DE AÇO 6CM FORJADA	UND	WORKER	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
4	70	FACÃO MATO 22"	UND	COLLINS	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
4	71	LONA PRETA 4 LARGURAS	M	VONDER	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
4	72	LUVA LATEX ANTIDERRAPANTE GRANDE	PR	VONDER	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
4	73	LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO G	PR	KALA	250	R\$ 22,50	R\$ 5.625,00
4	74	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR C/ HASTE	UND	WORKER	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
4	75	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	UND	WORKER	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
4	76	PAFLON	UND	ILUMI	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
4	77	PROTECTOR AUDITIVO TIPO CONCHA PROTETOR AUDITIVO (ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA), TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO DE DUAS CONCHAS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA RESVESTIDAS COM CAPA DE PVC, QUE DÃO ÓTIMO CONFORTO AO USUÁRIO E ARCO TENSOR	UND	WORKER	500	R\$ 23,80	R\$ 11.900,00
4	78	MACHADO 3 OLB C/ CABO	UND	MONFORT	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
4	79	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, TRANSPARENTE, EM PVC, 3/8"X1 5MM	M	KALA	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
4	80	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2" X 50M	RL	FORTLEV	200	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
4	81	MARRETA, EM ÇO CARBONO PROJADO E TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA E PESO 1KG OITAVADO	UND	COLLINS	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
4	82	MARTELO EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA MARFIM, TIPO UNHA, TAMANHO 29MM	UND	COLLINS	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
4	83	MARTELO BORRACHA 35MM	UND	COLLINS	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
4	84	MULTI TESTE DIGITAL	UND	FERTAK	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
4	85	PÁ QUADRADA	UND	COLLINS	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

4	86	PÁ BICO COM CABO Nº 4	UND	COLLINS	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
4	87	PASSADOR DE FIO	UND	LIEGE	75	R\$ 28,00	R\$ 2.100,00
4	88	PENEIRA PARA AREIA FINA COM 50CM DE RAIO	UND	COMEPE	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
4	89	PENEIRA PARA AREIA GROSSA COM 50CM DE RAIO	UND	COMEPE	150	R\$ 17,90	R\$ 2.685,00
4	90	PICARETA PONTA E PÁ COM CABO Nº 6	UND	COLLINS	200	R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
4	91	PISTOLA PLÁSTICA P/ SILICONE	UND	GATTE	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
4	92	LAMNINA SERRA METÁLICA 12X18	UND	FERTAK	2000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
4	93	SERROTE 40CM	UND	FERTAK	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
4	94	TESOURA DE PODA LÂMINA CURTA 12"	UND	FERTAK	125	R\$ 32,00	R\$ 4.000,00
4	95	TRENA 5M	UNID	FERTAK	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
4	96	TRENA 10M	UNID	FERTAK	75	R\$ 21,50	R\$ 1.612,50
6	114	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM 0 COTA PRINCIPAL	UND	VARJÃO	60000	R\$ 4,10	R\$ 246.000,00
6	115	BLOCO DE CERÂMICA 9 X 19 X 19CM (L X A X C) COTA PRINCIPAL	UND	VARJÃO	100000	R\$ 1,24	R\$ 124.000,00
6	116	TELHA DE ETERNITE 0,40 X 2 10 M - COTA PRINCIPAL	UND	BRASILIT	40000	R\$ 19,50	R\$ 780.000,00
7	117	BUCHA E ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4	UND	FERTAK	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00
7	118	CABO DE 2,5 MM FLEXIVE - COTA RESERVADA	UND	ENERGY	50	R\$ 178,00	R\$ 8.900,00
7	119	CABO DE 4MM FLEXIVEL CORES VARIADAS	UND	ENERGY	100	R\$ 314,00	R\$ 31.400,00
7	120	CABO DE AÇO 3/16	M	ENERGY	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
7	121	CABO FLEXIVEL 6,0MM CORES VARIADOS - COTA RESERVADA	ROLO	ENERGY	20	R\$ 440,00	R\$ 8.800,00
7	122	CABO PP 3 X 2,5=12 750V - COTA RESERVADA	UND	ENERGY	30	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
7	123	CABO PP DE 2,5 MM	M	ENERGY	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
7	124	CABO RÍGIDO 10 MM VERDE	ROLO	ENERGY	150	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
7	125	CABO RÍGIDO 16MM CORES VARIADOS	ROLO	ENERGY	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
7	126	CURVA PARA ELETRODUTO 2/2 180 GRAU	UND	KRONA	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
7	127	CURVA PARA ELETRODUTO 2/2 90 GRAU	UND	KRONA	150	R\$ 6,36	R\$ 954,00
7	128	ELETRODO 2,5MM C/ 18KG	UND	ESAB	50	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
7	129	ELETRODUTO 3/4 Flexível em PVC sanfonado (corrugado de 3/4").	rolos	KRONA	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
7	130	ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PVC, SANFONADO(CORRUGADO) DE 1".	UND	KRONA	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
7	131	ELETRODUTO RÍGIDO NÃO METÁLICO PVC PRETO COM ROSCA 1"	BARRAS	KRONA	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
7	132	ELETRODUTO RÍGIDO NÃO METÁLICO PVC PRETO COM ROSCA 3/4"	UND	KRONA	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
7	133	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 1/2X1 2M	UND	LUXMAR	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
7	134	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8X1 2M	UND	LUXMAR	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
7	135	LUVA PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO DE 32MM (1 ¼")	UND	KRONA	150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
8	136	CABO DE 2,5 MM FLEXIVEL- (COTA	M	ENERGY	200	R\$ 178,00	R\$ 35.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

		PRINCIPAL)					
8	137	CABO FLEXIVEL 6,0MM CORES VARIADOS - COTA PRINCIPAL	ROLO	ENERGY	80	R\$ 440,00	R\$ 35.200,00
8	138	CABO PP 3 X 2,5=12 750V - COTA PRINCIPAL	ROLO	ENERGY	120	R\$ 360,00	R\$ 43.200,00
21	407	MASSA CORRIDA PVA 3 6L - (COTA PRINCIPAL)	GL	SBRAS	2400	R\$ 19,75	R\$ 47.400,00
21	408	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L - (COTA PRINCIPAL)	LT	SBRAS	2000	R\$ 96,00	R\$ 192.000,00
21	409	MASSA CORRIDA PVA 18L - (COTA PRINCIPAL)	LT	SBRAS	2000	R\$ 49,50	R\$ 99.000,00
21	410	SELADOR ACRILICO 18L - (COTA PRINCIPAL)	LT	SBRAS	800	R\$ 78,80	R\$ 63.040,00
21	411	TINTA ACRILICA 18L - (COTA PRINCIPAL)	LT	SBRAS	6000	R\$ 122,00	R\$ 732.000,00
21	412	TINTA ACRILICA 3 6L - (COTA PRINCIPAL)	GL	SBRAS	2400	R\$ 49,20	R\$ 118.080,00
21	413	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO 3 6L - (COTA PRINCIPAL)	GL	SBRAS	6000	R\$ 80,00	R\$ 480.000,00
21	414	TINTA ESMALTE SINTETICO SEMI BRILHO 3 6L - (COTA PRINCIPAL)	GL	SBRAS	6000	R\$ 80,00	R\$ 480.000,00
21	415	TINTA LÁTEX EXTERIOR 18L - (COTA PRINCIPAL)	LT	SBRAS	800	R\$ 145,00	R\$ 116.000,00
21	416	TINTA LÁTEX EXTERIOR 3 6L - (COTA PRINCIPAL)	GL	SBRAS	1200	R\$ 42,00	R\$ 50.400,00
21	417	TINTA LÁTEX INTERIOR 18L - (COTA PRINCIPAL)	LT	SBRAS	800	R\$ 160,00	R\$ 128.000,00
21	418	TINTA LÁTEX INTERIOR 3 6L - (COTA PRINCIPAL)	GL	SBRAS	1200	R\$ 35,00	R\$ 42.000,00
21	419	TINTA PÓ 2KG - FARDO COM 20 KG - (COTA PRINCIPAL)	FD	SBRAS	4000	R\$ 60,00	R\$ 240.000,00
21	420	TINTA VINIL ACRILICA 18L - (COTA PRINCIPAL)	LT	SBRAS	160	R\$ 245,00	R\$ 39.200,00
21	421	VERNIZ PARA MADEIRA EMBUIA 3 6L - (COTA PRINCIPAL)	GL	SBRAS	240	R\$ 120,00	R\$ 28.800,00
22	422	ARAME GALVANIZADO 18 C/ 1 KG	KG	BELGO	1500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
22	423	ARAME RECOZIDO KG	KG	BELGO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
22	424	BROCHA 152X56MM	UND	CONDOR	250	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
22	425	BROCHA 182X80MM	UND	CONDOR	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
22	426	CUPINICIDA INCOLOR, 5 LITROS	GL	SAYERLACK	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
22	427	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA 18KG	LT	VEDACIT	300	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
22	428	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 20 LITROS - COTA RESERVADA	LT	DRIKO	60	R\$ 141,00	R\$ 8.460,00
22	429	LINHA DE PEDREIRO 50 M	UND	WORKER	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
22	430	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 40MM REDONDA	UND	FORTLEV	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
22	431	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50MM REDONDA	UND	FORTLEV	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
22	432	METALON 20 X 20	UND	PARAISO DAS PORTAS	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
22	433	METALON 20X50	UND	PARAISO DAS PORTAS	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
22	434	VERGALHÃO 3/8	UND	ARCELOMITAL	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
22	435	VERGALHÃO 5/16	UND	ARCELOMITAL	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
22	436	ZARCÃO CZ 0 9L	UND	HIDROTINTAS	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

22	437	ZARCÃO CZ 18L	LT	HIDROTINTAS	60	R\$ 360,00	R\$ 21.600,00
22	438	LIXA D'AGUA 120	UND	WORKER	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
22	439	LIXA D'AGUA 150	UND	WORKER	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
22	440	LIXA D'AGUA 180	UND	WORKER	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
22	441	LIXA P/ PAREDE 120	UND	WORKER	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
22	442	LIXA P/ PAREDE 150	UND	WORKER	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
22	443	LIXA P/ PAREDE 180	UND	WORKER	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
22	444	LIXA P/ PAREDE 100	UND	WORKER	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
22	445	PREGO RIPAL	PCT	GERDAL	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
22	446	PREGO 17X27	PCT	GERDAL	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
22	447	PREGO P/ TELHA ETERNIT	PCT	GERDAL	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
22	448	PREGO P/ RIPÃO	PCT	GERDAL	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
22	449	ROLO DE LÃ 15CM	UND	ROMA	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
22	450	ROLO DE LÃ 18CM	UND	ROMA	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
22	451	ROLO DE LÃ 23CM	UND	ROMA	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
22	452	ROLO DE LÃ 9CM	UND	ROMA	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
22	453	ROLO ESPUMA 15CM	UND	ROMA	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
22	454	ROLO ESPUMA 23CM	UND	ROMA	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
22	455	ROLO TEXTURA COM CABO 23 CM	UND	ROMA	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
22	456	TRINCHA 1 1/2	UND	ROMA	300	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00
22	457	TRINCHA 1/2	UND	ROMA	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
22	458	TRINCHA 3/4	UND	ROMA	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
22	459	GÁS ACETILENO, GARRAFA DE 9KG	UND	TURBOGÁS	25	R\$ 118,00	R\$ 2.950,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **ORLANDO DOS SANTOS BARROS CPF nº 094.323.375-53.**

4.3. O gestor do contrato será o servidor **RENATA CARLA GOUVEIA ARAÚJO CPF 023.901.484-76.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.795.855,50 (Quatro milhões setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente exclusivamente aos itens



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **AG 2991, C/C 57326405-2, OP 1292, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE : 0707001

PROJETO/ATIVIDADE: 2037 / 2040

ELEMENTO DE DESPESA : 33.90.30

FONTE DE RECURSO : 1550 / 1500 / 1540

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigará-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado por 2 pessoas: MAEVE MELO DOS SANTOS e BRENO DOUGLAS ARRAIS GALVAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2A72-B48A-967D-49CF> e informe o código 2A72-B48A-967D-49CF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assinado por 2 pessoas: MAEVE MELO DOS SANTOS e BRENO DOUGLAS ARRAIS GALVAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2A72-B48A-967D-49CF> e informe o código 2A72-B48A-967D-49CF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 05 de Dezembro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAÉVE MELO DOS SANTOS**

**PLENA COMERCIO E SERVICOS DE CONTRUCAO LTDA
BRENO DOUGLAS ARRAIS GALVÃO**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A72-B48A-967D-49CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 05/12/2025 14:05:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BRENO DOUGLAS ARRAIS GALVAO (CPF 116.XXX.XXX-33) em 05/12/2025 16:28:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2A72-B48A-967D-49CF>